

## **SINDESPORTE (empregados) e SINDI-CLUBE (patronal) PARA CLUBES ESPORTIVOS E ENTIDADES ESPORTIVAS SIMILARES PRINCIPAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PARA 2016/2017**

### **01 – REAJUSTE SALARIAL**

Sobre os salários de novembro de 2016, será aplicado em 1º de dezembro de 2016, reajuste salarial negociado de **5,17%** (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento).

Sobre os salários de fevereiro de 2017, será aplicado em 1º de março de 2017 o reajuste salarial negociado de **2,22%** (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento).

### **05-A - SALÁRIO NORMATIVO – DEZEMBRO DE 2016 A FEVEREIRO DE 2017**

Fica assegurado a partir de 1º de dezembro de 2016 e até 28 de fevereiro de 2017, aos trabalhadores da categoria um piso salarial que obedecerá aos seguintes critérios:

#### **CAPITAL**

a) os clubes da capital e municípios circunvizinhos, que tenham até 30 (trinta) empregados deverão pagar piso de R\$ 1.108,90 (hum mil cento e oito reais e noventa centavos) por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos);

b) os clubes da capital e municípios circunvizinhos, com mais de 30 (trinta) empregados deverão pagar o piso de R\$ 1.181,43 (hum mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos);

#### **INTERIOR e LITORAL**

a) os clubes do interior e do litoral, que tenham até 60 (sessenta) empregados deverão pagar piso de R\$ 1.108,90 (hum mil cento e oito reais e noventa centavos) por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos);

b) os clubes do interior e do litoral, com mais de 60 (sessenta) empregados deverão pagar o piso de R\$ 1.181,43 (hum mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos);

### **05-B - SALÁRIO NORMATIVO – MARÇO DE 2017 A NOVEMBRO DE 2017**

Fica assegurado a partir de 1º de março de 2017 e até 30 de novembro de 2017, aos trabalhadores da categoria um piso salarial que obedecerá aos seguintes critérios:

#### **CAPITAL**

a) os clubes da capital e municípios circunvizinhos, que tenham até 30 (trinta) empregados deverão pagar piso de R\$ 1.133,52 (hum mil cento e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos);

b) os clubes da capital e municípios circunvizinhos, com mais de 30 (trinta) empregados deverão pagar o piso de R\$ 1.207,66 (hum mil, duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos), por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos);

#### **INTERIOR e LITORAL**

a) os clubes do interior e do litoral, que tenham até 60 (sessenta) empregados deverão pagar piso de R\$ 1.133,52 (hum mil cento e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos);

b) os clubes do interior e do litoral, com mais de 60 (sessenta) empregados deverão pagar o piso de R\$ 1.207,66 (hum mil, duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos), por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos);

### **63 - CESTA BÁSICA**

De acordo com Decreto n° 05, de 14/01/1991, a cesta básica de alimentos, ou vale compras será no valor de **R\$ 94,36** (noventa e quatro reais e trinta e seis centavos)

### **54 – MENSALIDADE ASSOCIATIVA (0,1%) e 55 – CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL (1,2%) EMPREGADO NÃO SINDICALIZADO PAGA 1,2% E SÓCIO PAGA (1,2%+0,1%) TOTALIZANDO 1,3%**

Emissão de guia pelo nosso Site [www.sindesporte.org.br](http://www.sindesporte.org.br) (NÃO PRECISA DE SENHA): Clique em **EMIÇÃO DE GUIAS**; digite o CNPJ, CEI ou CPF; confirme os dados cadastrais; escolha Contribuição Mensal (Contribuição Negocial/Associativa) e clique; digite o mês de competência (mês do desconto), o ano e o valor total que foi descontado dos empregados e clique OK; confirme as informações apresentadas na tela clicando OK e será apresentada a guia totalmente preenchida. É só imprimir e preferencialmente pagar nas Casas Lotéricas e Caixa Econômica Federal.

Em caso de dúvidas, ligue para o Departamento de Cadastro e Cobrança de sua localidade nos telefones abaixo.

**CONVENÇÃO COLETIVA NA ÍNTEGRA ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE  
[WWW.SINDESPORTE.ORG.BR](http://WWW.SINDESPORTE.ORG.BR)**